

GOVERNANCE ADMINISTRATIVA

2021/2022

EXAME ESCRITO

Regência: Prof. Doutor Miguel Prata Roque

Duração: 120 minutos

Grupo I (6 valores = 2 X 3 valores)

Distinga, de modo sucinto, mas fundamentado – em não mais de 20 (vinte) linhas –, apenas 2 (dois) dos 3 (três) seguintes conceitos:

3.1. *New Public Management* vs *Governance*

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 26-33

3.2. Modernização vs Simplificação

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 75-78

3.3. Ministérios vs Serviços Partilhados

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 179-194

Grupo II (4 valores)

A propósito do tema *infra* identificado, redija uma pergunta e apresente – em não mais de 30 (trinta) linhas –, pelo menos, 5 (cinco) tópicos de correção:

Comparação entre modelos autoritários, liberais, participativos e colaborativos, do ponto de vista da eficácia e da eficiência das medidas governativas.

- Revelação de capacidade de formular uma pergunta que seja coerente e pertinente face à matéria;
- Demonstração de espírito crítico e criativo e capacidade de equacionar problemas;
- Capacidade de identificar quais são os temas e tópicos de correção que responderiam ao problema por si delineado;
- Capacidade de organização e de síntese, ao identificar, de modo tópico, quais seriam as respostas adequadas para a pergunta que ela/ele própria/o formulou;
- Será privilegiada a criatividade e a capacidade de problematizar, de modo complexo e indagativo, as matérias alvo de lecionação/avaliação.

Grupo III

(10 valores)

Avalie as vantagens e as desvantagens decorrentes da seguinte medida – em não mais que 60 (sessenta) linhas –, tendo em conta os diversos princípios de governação administrativa aplicáveis:

(A) Face aos sucessivos escândalos sobre antecedentes de novos governantes, numa tentativa de recuperar a confiança do eleitorado e do Presidente da República, o Primeiro-Ministro faz aprovar uma Resolução do Conselho de Ministros que cria um novo mecanismo de Avaliação Prévia da Idoneidade dos Candidatos a Membros do Governo. Esse mecanismo é atribuído à Entidade da Transparência e consiste num formulário eletrónico que recolhe, automaticamente, informações criminais e fiscais constantes das bases de dados do Ministério Público e da Autoridade Tributária, bem como dados sobre a vida privada dos candidatos, recolhidos pelos Serviços de Informações da República, através de escutas ambientais e de vigilância eletrónica.

- **A função política enquanto manifestação de governação pública: as resoluções políticas como força propulsora das medidas governativas;**
- **Descentralização e papel das entidades administrativas independentes**

- **Princípio da simplificação: o recurso à troca automática de dados e de informações**
- **Princípio da boa administração: ponderação sobre eficácia, eficiência e economicidade de mecanismos eletrónicos e automáticos de troca de dados e de informações**
- **A tensão entre a eficácia e a proteção dos direitos fundamentais (em especial, a reserva da intimidade privada e o livre desenvolvimento da personalidade)**

(B) A Ordem dos Advogados e várias ONG's de defesa das liberdades individuais criticam a excessiva intrusividade da medida e protestam por não terem sido ouvidos previamente e por não se ter previsto um regime experimental.

- **Princípio da colaboração: a audição pública dos agentes sociais (ou “stakeholders”)**
- **O risco de captura e de paralisação da decisão governativa pela audição dos grupos de interesses**
- **Princípio da monitorização: a criação de regimes experimentais como instrumento de teste a medidas governativas futuras**

(C) As associações de defesa da transparência e de prevenção e combate à corrupção pedem ao parlamento que revogue esta medida de escolha de membros do Governo, alegando que o mecanismo de Apreciação Prévia da Idoneidade não foi precedido de estudos de comparação com outros sistemas estrangeiros, nem de estudos de avaliação de impacto, pelo que a sua incorreta implementação gerará custos evitáveis para as gerações vindouras.

- **Reserva de competência (incluindo legislativa) do governo sobre a nomeação de membros (artigos 183.º, n.º 2, e 187.º, n.º 2, ambos da CRP) e sobre organização do governo (artigo 198.º, n.º 2, da CRP)**
- **Princípio da monitorização: a importância da avaliação prévia de impacto das medidas governativas**

- Método comparativo (ou de “*benchmarking*”) como instrumento de monitorização

- **Princípio do equilíbrio intergeracional: conceito e relevo da adoção de medidas que se repercutam para além do horizonte do mandato de cada órgão governativo**

(D) Entretanto, um grupo de ex-governantes e de personalidades ligadas às universidades e à cultura lançam um abaixo-assinado, criticando a medida por implicar juízos subjetivos sobre opções pessoais tomadas por potenciais candidatos a governantes – em matéria de condução da sua vida privada, orientação e liberdade sexual, uso de vestuário, linguagem e liberdade de expressão, gostos culturais, etc. –, o que coibiria pessoas com modos alternativos de vida de aceitarem o exercício de cargos públicos.

- **Princípio da maximização da felicidade: deveres de abstenção dos governos quanto a medidas que impeçam o livre desenvolvimento da personalidade e que condicionem os destinatários a uniformizar condutas**

- **Discussão sobre a vinculatividade do princípio da maximização da felicidade**

(E) A União de Sindicatos dos Técnicos Superiores da Função Pública critica que a Entidade da Transparência tenha contratado uma empresa que é detida pelo marido de uma das vogais daquela entidade administrativa independente para conceber e gerir o sistema informático de Avaliação Prévia da Idoneidade, defendendo que o referido sistema deveria ser elaborado por um centro de investigação universitário público.

- **Princípio da colaboração: a participação dos sindicatos na elaboração de medidas governativas**

- **Gestão de recursos humanos e necessidade de adesão colaborativas dos funcionários públicos que vão implementar medidas**

- **Privatização e colaboração público-privada: o risco de dependência externa da administração pública**

- **Soberania tecnológica e reforço das qualificações tecnológicas dos agentes públicos**